

S.  R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana



DESTACAMENTO TERRITORIAL DE AMARANTE
Av^a General Vitorino Laranjeira, nº 287
4600-018 Amarante
Tel: 255410263 Fax: 255410262
Contribuinte 600 008 878

EX.^{mo} SENHOR
Automóvel Clube de Amarante
Av. 1º de Maio
4600-758 Amarante

C/conhecimento
Presidente da Câmara Municipal de Amarante
Alameda Teixeira de Pascoaes
4600-011 Amarante

Posto Ter. da GNR de Amarante
Av^a General Vitorino Laranjeira, nº 287, S. Gonçalo
4600-018 Amarante

Posto Ter. da GNR de Baião
Rua Comandante Agatão Lança
Campelo 4640-142 Baião

Posto Ter. da GNR de Marco de Canaveses
Av^a St^a Teresa do Menino Jesus, Marco
4630-203 Marco de Canaveses

Ref ^a Circulação	N/Data
Nº E033390-2021	23/03/2021
N/Processo	
300.10.04	

ASSUNTO: PROVA DESPORTIVA - PARECER

Evento – **Rally Terras D'Aboboreira.**

Entidade organizadora – **Automóvel Clube de Amarante.**

Data de Realização – **30 de Abril a 01 de Maio de 2021**

Satisfazendo o solicitado sobre o evento em apreço, informo V. Exa que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas (Rede Natura 200).
- Nas áreas florestais desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das mesmas, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam, e demais condicionalismos impostos pelo DL 124/2006 de 28 de junho que estabelece o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI).

Salienta-se o facto de que alterações ao coberto vegetal apenas poderão ocorrer para fins agrícolas e previamente autorizadas.

O abandono de resíduos, sem qualquer benefício e impedindo a sua gestão, é prático punível, pelo que, os participantes e promotor devem reduzir a produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção de forma a melhorar a proteção do ambiente e da saúde humana, alertando os participantes e procedendo à recolha de eventuais resíduos abandonados no percurso;

- A prova deverá ser acompanhada por forças necessárias a requisitar pela entidade organizadora ao Destacamento Territorial de Amarante.
- A requisição de forças deverá ser efetuada com a antecedência mínima de **dez (10) dias úteis** relativamente à data pretendida para o seu início.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Não obstante das alterações que, à data do evento, possam vigorar, devem ser cumpridas todas as normas de segurança e de proteção no âmbito da situação epidemiológica causada pelo COVID-19, emanadas pela Direção-Geral de Saúde, Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, o qual regulamenta, à data de elaboração do presente parecer, o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, bem como, as demais orientações constantes da Orientação n.º 036/2020 de 25/08/2020, atualizada em 04/09/2020, da Direção Geral de Saúde, relativas ao Desporto e Competições Desportivas.

Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,



O Comandante do Destacamento



Luis Miguel Quintas Alves
Capitão